



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE
PIUM



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023 - PMP

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM - TO, e com foro na Comarca de Pium/TO, CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, representado por seu Prefeito, Dr. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS, brasileiro, casado, CPF/MF sob o n.º 055.898.602-10, residente e domiciliado na cidade de Pium - TO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM - TO, e com foro na Comarca de Pium - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 30.463.609/0001-68, representado por sua Gestora, a Sra. VERA LÚCIA PINTO ALENCAR brasileira, portadora do C.P.F. nº. 335.894.961-34, residente e domiciliada nesta cidade.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o nº 12.059.635/0001-43, sito à Avenida Diógenes de Brito, Setor Alto da Bos Vista, n.º 01, Centro, Pium - TO; CEP: 77570-000, representado por sua Gestora, D. Nêila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barrios, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 165.478.101-00, residente e domiciliada nesta cidade de Pium - TO.

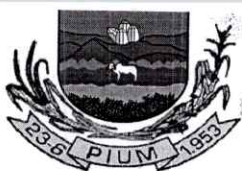
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM - TO, inscrito no CNPJ sob o CNPJ (MF) 14.483.828/0001-43, com sede na Avenida Diógenes de Brito, n.º 01, Setor Alto da Boa Vista, Centro, Pium - TO, representado por sua Gestora, a Sra. MIRALVA FARIAS DE MATOS, brasileira, casada, portadora do C.P.F. nº 214.314.931-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa **ULTRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ: 27.705.569/0001-09, com sede à Avenida Diógenes de Brito s/nº qd 10 1º 10 Pium TO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Pium - TO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições e condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** do contrato celebrado entre as partes, o qual versa sobre a **Contratação de empresa especializada em telecomunicações para o fornecimento de serviço de Internet Banda Larga dedicada por meio de comunicação via rede cabeada (fibra óptica FTTH GPON) em vários pontos na cidade e internet via Rádio nos locais da zona rural/povoados do Município de Pium - TO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

NO CONTRATO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE
PIUM



2.2 pelo presente termo aditivo, a vigência do contrato n.º 105/2023 PMP, fica prorrogada a vigência do Contrato a partir da data de assinatura até 12 meses.

C.P.L.

Fls. 234

Cláusula Segunda – Das Despesas

2.1 - A despesa com este TERMO ADITIVO, no corrente exercício, devidamente apropriada nos elementos de despesas da vigente Lei Orçamentária Anual conforme constará da Nota de Empenho.

Elemento	Nat despesa	Fonte
0003.0009.15.122.0050.2048 - PMP	3.3.90.36/39	1.500
0006.0021.08.122.0003.2099 - FMAS	3.3.90.33/39	1.500
0008.0040.12.122.0003.2024 - FME	3.3.90.36/39	1.500
0004.0020.10.122.0003.2082 - FMS	3.3.90.36/39	1.500/1.601/1.602/1.603
0004.0020.10.305.0012.2098- FMS	3.3.90.36/39	1.500/1.600
0004.0020.10.122.0003.2094 - FMS	3.3.90.36/39	1.500
0004.0020.20.122.0003.2128 - PMP	3.3.90.36/39	1.500
0003.0009.16.451.0040.2049 - PMP	3.3.90.36/39	1.500
0003.0011.18.695.0038.2064- PMP	3.3.90.36/39	1.500
0003.0008.27.811.0036.2043 - PMP	3.3.90.36/39	1.500
0003.0008.27.813.0036.2047 - PMP	3.3.90.36/39	1.500
0007.0100.09.272.0016.2112 - PIUM PREV	3.3.90.36/39	1.802

CLÁUSULA quarta – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente TERMO ADITIVO decorre de autorização do Gestor Municipal da contratante, exarada e encontra amparo legal no artigo 57, inciso § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5- CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE
PIUM



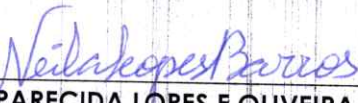
C.P.L.
Fls. 235

5.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pium - TO, 01 de outubro de 2024.



VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito de Pium - TO



D. NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS
Gestora do FMS



VERA LUCIA PINTO ALENCAR
Gestora do FME



MIRALVA FARIAS DE MATOS
Gestora do FMAS



RAFAEL FERREIRA GOMES - ME
RAFAEL FERREIRA GOMES
Representante Legal
Contratada